



S.

R.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relativamente ao chamado “Caso Maddie” a Procuradoria-Geral da República, tendo em conta a especial repercussão pública e considerando o disposto no artigo 86.º, n.º 9, alínea b), do Código de Processo Penal, tem por conveniente esclarecer o seguinte:

1.º - Foi hoje, dia 11.09.2007, entregue ao Senhor Procurador da República no Círculo Judicial de Portimão pela Polícia Judiciária o relatório intercalar sobre o “Caso Maddie”, composto por 10 volumes, tendo o seu conteúdo sido comunicado por via hierárquica ao Procurador-Geral da República;

2.º - Foi a Polícia Judiciária quem, por delegação, realizou as diligências entendidas como convenientes, dentro dos poderes que lhe são conferidos por lei e de harmonia com a autonomia técnica e tática de que goza, mantendo informado o Senhor Procurador da República de Portimão, já que é ao Ministério Público que pertence a direcção de investigação criminal;

3.º - Foi assim a Polícia Judiciária quem, dentro das competências próprias, constituiu como arguidos os pais da menor e fixou o termo de identidade e residência, por ter entendido, com a concordância do Senhor Procurador competente, que no momento era a única medida de coacção possível, face aos elementos probatórios até então recolhidos;

4.º - A investigação não está, contudo, finda, justificando-se novas diligências, realizadas as quais se reapreciarão as possíveis medidas de coacção e qual a cooperação internacional necessária, decidindo-se, por isso que:

a) A investigação passará a ter o acompanhamento directo do Senhor Procurador-Geral Distrital de Évora, Dr. Luís Bilro Verão, que nomeará para o coadjuvar um Senhor Procurador-Geral Adjunto desse Distrito Judicial;

b) O Senhor Procurador da República no Círculo Judicial de Portimão, Dr. José Cunha de Magalhães e Menezes, continuará a acompanhar a investigação, tendo, contudo, em consideração o empenhamento directo do Senhor Procurador-Geral Distrital;

c) Na sequência do relatório apresentado pela Polícia Judiciária, será proferido despacho no prazo de dez dias determinando a realização das diligências entendidas como necessárias, do recurso a mecanismos de cooperação internacional adequados e das medidas a tomar, designadamente no que respeita à situação dos arguidos;

5.º - O Procurador-Geral da República reafirma a total confiança na actuação da Polícia Judiciária e do Ministério Público, tal como sempre tem afirmado, inclusive ao Senhor Embaixador do Reino Unido, e espera que prevaleça, por um lado, a objectividade e serenidade, e por outro, a compreensão de que um caso de tão grande complexidade obriga necessariamente a morosas diligências para que se possam obter resultados definitivamente esclarecedores.

Lisboa, 11 de Setembro de 2007

O Procurador-Geral da República

Fernando José Matos Pinto Monteiro